



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.588/2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma Área de Terras, na localidade de Itanema, pagar indenização e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir da São Domingos Indústria e Comércio de Coque LTDA, uma área de terra localizada em Itanema, neste município, conforme cópia de escritura em anexo, a seguir descrita:

Uma área de terras urbanas com área de 14.882,00 mts² (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

NORTE: Linha medindo 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com a Rua Marlene.

SUL: Linha com dois segmentos medindo 50,00 m (cinquenta metros), mais 100,00 m (cem metros) totalizando 150,00 m, confrontando com a Rua Santana.

OESTE: Linha quebrada com 03 segmentos medindo 90,00 m (noventa metros), mais 50,00 m (cinquenta metros), mais 80,00 m (oitenta metros) totalizando 220,00 m (duzentos e vinte metros) confrontando com a Rua Projetada e os lotes nº 15,16,17,19,21,24 e 26 da Quadra "J".

LESTE: linha com dois segmentos medindo 90,00 m (noventa metros), mais 100,00 m (cem metros), totalizando 190,00 m (cento e noventa metros) confrontando com terras da vendedora.

Art. 2º - A área de terra a ser adquirida tem o intuito de atender a comunidade na área de lazer, educação, cultura e turismo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar indenização no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à São Domingos Indústria e Comércio de Coque LTDA, consoante o conteúdo do Laudo de Avaliação dos membros nomeados pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 021/2009, de 02/03/2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.544/2008 de 17 de dezembro de 2008; 05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 05.01 - Departamento de Obras; Projeto de Atividade: 2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos; rubrica 4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 25 de junho de 2009.



HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.



FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.